



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



PORTARIA Nº 41/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza o uso do Clube Literário de Recreativo de Bom Repouso e equipamentos que o guarnecem pela Associação Comunitária Amigos do Povo e estabelece outras providências”

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 16 c/c §4º, do art. 19 c/c inciso X, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a autorização legislativa nº 500/2009;

CONSIDERANDO que a referida entidade presta serviços de relevante interesse público ao Município;

CONSIDERANDO que o imóvel ora descrito pode constituir importante fonte de renda a referida entidade, possibilitando que a mesma regularize suas pendências administrativas e financeiras:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel de propriedade do Município onde se encontra instalado o Clube Literário e Recreativo de Bom Repouso, localizado na Praça Cel. Ananias de Andrade, s/n, nesta cidade, pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO POVO - ACAP, com sede na Rua da Saúde, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.112.269/0001-83, pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



Art. 2º. A entidade autorizada responsabilizar-se-ão pela guarda e utilização dos bens existentes no local, integrantes de inventário, cuja cópia será entregue à direção da mesma.

Parágrafo único. A deterioração ou danificação do imóvel objeto da presente autorização ou dos equipamentos que o guarnecem geram a responsabilidade de ressarcimento ao Município dos prejuízos suportados, sendo os mesmos indenizados pelo valor constante do inventário de bens ou de mercado.

Art. 3º. A entidade autorizada responsabilizar-se-a pela contratação de equipamentos de segurança e equipes em número suficiente a garantir a incolumidade física dos freqüentadores das atividades desenvolvidas no imóvel, bem como a salvaguarda do patrimônio público municipal.

Art. 4º. A entidade autorizada responsabilizar-se-ão por todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da presente autorização de uso.

Art. 5º. A presente autorização será instrumentalizada mediante Termo de Autorização de Uso de bens públicos municipais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 16 de novembro de 2011.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.


EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento administrativo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG**, com sede administrativa na Alameda José Brandão, nº 348, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Andrade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO POVO- ACAP**, com sede na Rua da Saúde, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.112.269/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jose Almir de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, residente na Alameda Jose Brandao, 203, Centro, Bom Repouso/MG, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, tem entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Prazo

Cláusula 1ª. O **MUNICÍPIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 500/2009 c/c art. 16 c/c art. 18, §1º c/c art. 87, inciso X da Lei Orgânica Municipal, autoriza o uso do bem público municipal localizado na Praça Cel. Ananias de Andrade, s/n, onde está instalado o Clube Literário e Recreativo de Bom Repouso e dos equipamentos que o guarnecem, individualizados em inventário de bens que passa a fazer parte integrante do presente Termo, à **AUTORIZADA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, dispensada a licitação.

Das Obrigações

Cláusula 2ª. O **MUNICÍPIO** se obriga a, no ato da assinatura do presente Termo, transferir o uso dos bens descritos na Cláusula 1ª, livres de pessoas e coisas.

Cláusula 3ª. A entidade **AUTORIZADA** se compromete a:

- a) contratar equipes de segurança em número suficiente a garantir a incolumidade dos frequentadores;
- b) instalar os equipamentos de segurança necessários ao exercício das atividades desenvolvidas no imóvel;
- c) contratar, sob sua responsabilidade, os empregados ou diaristas necessários ao desempenho das atividades desenvolvidas;
- d) zelar pela salvaguarda dos bens públicos objeto da presente autorização;
- e) indenizar o **MUNICÍPIO** no caso de perda ou deterioração dos bens objeto da presente autorização;
- f) entregar, observado o termo final da presente autorização, os bens públicos em perfeito estado de conservação e uso e livres de pessoas e coisas.

Das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Cláusula 4ª. A responsabilidade pela contratação de empregados e pagamento das verbas de natureza trabalhista e previdenciária será exclusivamente da **AUTORIZADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



não importando em qualquer vínculo com o MUNICÍPIO ou responsabilidade pelo pagamento de tais verbas.

Das penalidades

Cláusula 5ª. A AUTORIZADA responderá solidariamente na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas, sujeitando-se a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das indenizações devidas pela deterioração ou perda dos bens objeto da presente autorização.

Da Rescisão

Cláusula 6ª. A presente autorização poderá ser rescindida pela vontade expressa das partes ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

Da Retomada

Cláusula 7ª. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de retomar os referidos bens objeto da presente autorização por motivo de interesse público devidamente justificado ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZADA.

Cláusula. 8ª. Nas hipóteses de retomada especificada na Cláusula anterior não será devida qualquer indenização à AUTORIZADA.

E, por estarem acordes quanto às condições especificadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bom Repouso, 16 de novembro de 2.011.

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO POVO
Jose Almir de Andrade - Presidente

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____